Lei nº 2.008, de 14 de julho de 1972.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito especial de Cr$ 261,15 para pagamento especial da 1ª prestação de parcelamento do débito da Prefeitura na Cia. de Habitação de Minas Gerais - Cohab - MG., referente ao emprestimo feito no B.N.H. para as obras de infra - estrutura das casas populares construídas em Frutal, despesa esta a cargo da Prefeitura Municipal.

Art. 2º – O dispendio a que se refere o art. 1º correrá por conta de economia que se obtiver em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 14 de julho de 1972.

[signature]

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data
Aux. sec. em com., [signature]